

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Lei nº 10.704 de 27/04/92

São João do Manhuaçu

—
Minas Gerais

LEI Nº 34 /93

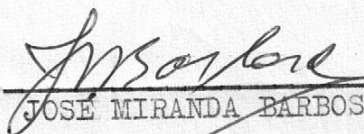
"Dispõe sobre Alteração da Lei nº 28/93, que autoriza ao Executivo a adquirir veículo usado"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o art. 1º da Lei nº 28/93, modificado, passando a ter a seguinte redação: - "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Veículo usado, tipo automóvel utilitário, que se destinará à manutenção dos Serviços de Fiscalização e Educação do Município, dentre outros, no valor de até Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 03 de maio de 1993



JOSE MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL